

## **A RESSOCIALIZAÇÃO NOS CENTROS SÓCIOEDUCATIVOS DO RIO DE JANEIRO: A FORMAÇÃO DE REDES COMO ELEMENTO CHAVE PARA A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Jéssica Almeida Baiense Mellis<sup>i</sup>  
Guilherme Nogueira de Souza<sup>ii</sup>

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro*

mellisjessica@gmail.com  
guilherme.souza@uerj.br

### **Introdução**

O presente trabalho é produto de uma pesquisa que tem por objetivo analisar a aplicação de políticas públicas no processo de ressocialização de adolescentes autores do ato infracional nos centros socioeducativos. A concepção de *adolescentes autores do ato infracional*, “apesar de estar presente no texto lei do Código de Menores, se consolida, somente recentemente, ao vincular-se a uma ideia de que o adolescente cometeu um ato, e que, dentro de uma concepção socioeducativa, nele não se reifica” (VARGENS,2016, p 30 in ABDALA et al,2016). A ideia, portanto, é apresentar uma investigação nas ações práticas do campo das políticas públicas tendo como perspectiva ou referencial as novas propostas voltadas para a ressocialização no comportamento dos adolescentes autores do ato infracional. Observando as redes formadas dentro e fora da instituição e seu impacto no desenvolvimento da política pública. Tem-se como perspectiva que as políticas públicas voltadas para estes jovens estão assentadas numa perspectiva educacional, enquanto normativa legal, atuando na esfera da educação formal e também na formação cidadã.

As medidas socioeducativas são facetas da política pública de segurança interseccionalizadas por políticas de educação e para juventude. Neste sentido, pode-se entender por política pública o tratamento do conteúdo concreto e simbólico oriundo das decisões políticas, o processo de construção que as enseja e as consequências dessas decisões. (SECCHI, 2013 p. 1). O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8069/90), por exemplo, é parte do referencial jurídico-político para a de implementação da política pública feita pelo Estado. Ele não só promulga a proteção e garantias de direitos das crianças e adolescentes, como também possibilitou a criação de mecanismos visando a recuperação social do adolescente autor de ato infracional por meio de um conjunto de medidas socioeducativas que, além de terem a intenção de evitar a reincidência nos atos de infracionais, também tem a finalidade de lidar com a construção de sujeitos de direito. As políticas públicas voltadas para o adolescente autor do ato infracional, são construídas em cima de ações socioeducativas, definidas assim pelo ECA, como um direcionamento para educação, profissionalização, práticas esportivas e pedagógicas, tais políticas são definidas como “políticas de segurança pública, pois querem evitar a continuidade e reincidência do cometimento de infrações por esses adolescentes” (DAMICO, 2011, p.140). E, neste sentido, as novas perspectivas de ressocialização de adolescentes autores do ato infracional estão assentadas no SINASE que tem como definição de 2012, aponta para a construção de novas propostas metodológicas e novos paradigmas no campo do atendimento aos adolescentes. O objetivo é humanizar as etapas de acompanhamento, visando a adesão dos adolescentes às propostas socioeducativas e sua percepção enquanto sujeitos de direitos, dando visibilidade às ações desenvolvidas e desconstruindo o viés de caráter punitivo, operacionalizando as Medidas Socioeducativas, sem a banalização das questões a elas relacionadas” (COSTA,2016, p 45 in ABDALA et

(83) 3322.3222

contato@ceduce.com.br

[www.ceduce.com.br](http://www.ceduce.com.br)

al,2016). Em 2012 foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei 12594/2012). Este sistema supõe, por adesão, a formação de uma rede intergovernamental entre União, Estados e Municípios para organização e consolidação das políticas de medidas socioeducativas em âmbito nacional. Refere ao “Sistema Socioeducativo, as diretrizes comuns são dadas pela CRFB/88, o ECA (1990), o SINASE (2006), que foram base para a elaboração do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que é base para os Planos Estaduais de Atendimento Socioeducativo e os Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo. ” (MENEZ,2016, p 281 in ABDALA et al,2016). Perpassando este sistema nacional, há a formação dos sistemas socioeducativos locais que visam o estabelecimento de elos por meio de redes (BARNES, 1987 in B. FELDMAN-BIANCO, 1987; FIALHO, 2015) interpessoais e intergrupais em articulação com os centros socioeducativos. Observa-se a presença de entidades públicas e não-governamentais, dando assistências aos Planos de Atendimento Socioeducativos no âmbito profissional, religioso e educacional.

O Estado do Rio de Janeiro tem hoje 2.390 mil jovens cumprindo medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade espalhados nas unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE). Algumas unidades do DEGASE são centros que aplicam medidas de regime fechado. Já outras, os CRIAADs – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente – são centros de semiliberdade. Há 8 unidades do DEGASE e 16 CRIAADs espalhados pelos diferentes municípios do Estado e cada um deles recebe um público específico. No caso dos CRIAADs, “os adolescentes têm a possibilidade de realizar atividades externas, independentemente de autorização judicial, sendo obrigatória a escolarização e a profissionalização (art. 120 do ECA)” (UTZERIL,2016, p 253 in ABDALA et al,2016.)

As medidas socioeducativas sob a administração do DEGASE são parte da estrutura educacional do Estado. O próprio DEGASE é um braço da Secretaria de Estado de Educação Neste sentido, o presente estudo é uma contribuição de pesquisa frente aos desafios que se apresentam aos centros socioeducativos e a política pública educacional no seu sentido mais amplo, assim como uma contribuição para o enfrentamento da questão do ato infracional cometido pelos jovens, cujos dados não são animadores: entre “2010 e 2014, infrações por envolvimento com drogas foram quase metade (43,3%) das autuações em flagrante dos adolescentes [...] Já as autuações por ‘crimes contra o patrimônio’ triplicaram: de 484, no primeiro semestre de 2010, para 1.418, no segundo semestre de 2014” (CABELLERO; MONTEIRO, 2015, p. 18). Para tanto, o objetivo do presente trabalho é pensar nos novos caminhos das Políticas Públicas dentro dos Centros Socioeducativos Cariocas a partir da análises da implementação das políticas pública de ressocialização de adolescentes autores do ato infracional, tendo como perspectiva o impacto das redes externas neste processo de ressocialização do jovem, visando os mecanismos implementados nos conjuntos jurídicos e sociais voltados para a questão de tutelar o adolescente.

### **Metodologia**

Análise bibliográfica da produção da Escola de Gestão Socioeducativa, além de literatura especializada em políticas públicas, adolescentes em conflito com a lei e a formação de redes. Ademais, realizou-se trabalho de campo no Educandário Santo Expedito, unidade do DEGASE localizado em Bangu, atendendo jovens de 16 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de internação. A unidade atende 532 jovens, apesar de ter capacidade para atender apenas 232<sup>iii</sup>. As entrevistas foram realizadas com a direção da unidade e com seu corpo técnico.

## Resultados

Tendo em vista a análise bibliográfica e os dados de campo, no Educandário Santo Expedito pode-se observar que, a despeito das tendências apontadas nos novos referenciais para as políticas de ressocialização, ainda há uma forte prevalência da “ordem do discurso” foucaultiana (FOUCAULT, 1970), cujo poder de Estado, via atuação das instituições, está sobre os indivíduos, incidindo sobre seus corpos, docilizando-os, disciplinando-os e controlando-os (FOUCAULT, 1997). Esse poder despersonaliza o sujeito. A linguagem desse discurso é a estratégia da violência e dominação utilizada pelo Estado.

O indivíduo é sujeitado a uma acentuada falta de autonomia. Embora a violência seja um fenômeno presente dentro dessas instituições, a violência estrutural – aquela “violência gerada por estruturas organizadas e institucionalizadas, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos indivíduos” (MINAYO, 1994, p. 7-18) – apresentada nas instituições totais procura se mostrar de um ponto de vista mais hobbesiano, onde o “Eu” quando limitado se mostra mais “civilizado”.

O Educandário Santo Expedito é um exemplo das limitações no avanço da aplicação das políticas públicas. Embora elas sejam asseguradas legalmente e os quadros de questão da unidade garanta seguir as orientações do PASE (Plano de Atendimento Socioeducativo) e do PPI (Projeto Político Institucional) do Novo DEGASE, não é possível confirmar tal afirmação. Não somente pelos problemas estruturais do espaço físico, como também pela superlotação da unidade. Ainda há uma forte mentalidade de “instituição total”, nos termos de Goffman (1987, p. 11). A de se considerar também que esta política pública é marcada pela disputa entre agentes dentre os quais a própria Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire (ESGSE), unidade responsável para implementação dos novos marcadores da política pública a partir da formação de quadros. A literatura aponta que a proximidade com a ESGSE – física e política – em si é um elemento importante nas distinções entre as formas de atuação das distintas unidades do DEGASE na execução da mesma política pública. O Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa, por exemplo, tornou-se modelo de implementação das ações socioeducativas, como as ofertas de ações pedagógicas e matrícula escolar obrigatória, além da existência de parceiros externos ao DEGASE que oferecem oficinas de teatro, agricultura, e outras atividades, além da assistência religiosa.

## Discussão

A análise de políticas públicas aponta, frequentemente, para análise de contradições. Se, por um lado, há uma busca de reestruturação na concepção e na execução das medidas socioeducativas, diante de novos referenciais de políticas públicas, através da construção de redes entre os centros socioeducativos, os adolescentes e as famílias, propondo uma nova gramática cultural que abandone a violência como instrumento estrutural; Por outro, ainda há a permanência de velhas práticas que obstruem os avanços no sentido de execução da política pública, seja pelos próprios atores e suas teias de resistência às novas concepções políticas, seja pelas dificuldades econômicas, institucionais e burocráticas enfrentadas pelos servidores na aplicabilidade dessas novas perspectivas. Por isso, discutir a dicotomia entre a proposição da política pública para as medidas socioeducativas no âmbito formal e sua implementação no âmbito das instituições também é um dos grandes desafios.

Ao mesmo tempo, a partir da aplicação dessas novas políticas, as redes de apoio se formaram ao adotar um conjunto de programas comunitário, contando com a participação de agentes externos aos centros – com maiores restrições nos centros de medida socioeducativa internação, e com mais poder de ação nos centros de semiliberdade. A bibliografia já aponta para ganhos importantes para as famílias, comunidades e jovens cumprindo medidas (MEIRELES, 2016, p.303 in ABDALA et al, 2016), mas cabe frisar que cada centro socioeducativo possui autonomia na

aplicação dessas “Redes de Garantias de Direitos” e o fazem como podem diante das suas dificuldades, principalmente as financeiras, e a demanda por pessoal qualificado e concursado.

### **Conclusões**

O presente trabalho pretendia analisar as políticas públicas de ressocialização para adolescentes autores de ato infracional e os desafios a serem enfrentados diante das dificuldades de manter uma uniformização da aplicação do sistema e na manutenção das redes de apoio que se apresentam no processo. Esta é uma política pública marcada pela contradição entre as normativas legais, as condições de implementação e as práticas institucionais na ponta do atendimento. Havendo distintos níveis de implementação e eficácia. Entretanto, avanços na aplicação dos novos marcadores de política pública para ressocialização de jovens que cometeram ato infracional são perceptíveis dentro dos centros socioeducativos. Um processo lento, mas observável, de superação de velhas formas e configurações institucionais. A presença de redes comunitárias que perpassam às unidades tem sido elemento importante para a indução da política pública e sua eficácia.

### **Referências**

- ABDALLA, JFS; VELOSO, BP; VARGENS, PW. (orgs.). **Dicionário do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Novo DEGASE, 2016.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1993.
- BARNES, J. (1987), “Redes Sociais e Processo Político”, in B. FELDMAN-BIANCO (org.), **Antropologia das Sociedades Contemporâneas**, São Paulo: 1987.
- CABELLERO, B. e MONTEIRO, J. (orgs.). **Dossiê Criança e Adolescente - 2015**. Instituto de Segurança Pública (ISP). Rio de Janeiro: Rio Segurança, 2015.
- DAMICO, JGS. **Juventudes Governadas**: Dispositivos de Segurança e Participação no Guajuviras (Canoas/RS) em Grigny Centre (França). Porto Alegre, 2011.
- FIALHO, J. Pressupostos para a construção de uma sociologia das redes sociais Sociologia, **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, Vol. XXIX, 2015, pág. 59-79
- FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 3. ed. São Paulo:
- \_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir** – história da violência nas prisões. Vozes, Petrópolis, 1997.
- GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Editora Perspectivas, São Paulo: 2003.
- MINAYO, M. C. de S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**, n. 10, pp. 7-18, suplemento 1, 1994.
- SECCHI, L. **Políticas Públicas**: Conceitos, esquemas, casos práticos. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning. 2013

---

<sup>i</sup> Bolsista PIBIC. Estudante de Graduação em Ciências Sociais na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

<sup>ii</sup> Doutor em Ciências Sociais; Professor Adjunto na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – Orientador

<sup>iii</sup> Informação disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/justica-proibe-novos-internos-em-unidade-do-degase-na-zona-oeste-do-rio-por-conta-de-superlotacao.ghtml>. Acessada em 28/05/2018.